MFN 3278

LEI Nº 736

Dispõe sôbre aquisição de materiais permanente, equipamentos, instalações, imóveis, títulos de empresas em funcionamento e realização de Obras públicas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal de Icaraí, autorizado a adquirir, no exercício de 1970, de acôrdo com a exposição orçamentária, os seguintes bens:

Equipamentos e Instalações	NCR$	41.000,00
Material Permanente	NCR$	19.600,00
Imóveis	NCR$	10.000,00
Títulos de Empresas em funcionamento	NCR$	30.000,00
Total	NCR$	100.600,00

(Cem mil e seiscentos cruzeiros novos).

Artº 2º — Fica o podes executivo Municipal autorizado a realizar "Obras Públicas" até o limite de NCR$ 811.000,00 (Oitocentos e onze cruzeiros novos), na conformidade da exposição orçamentária relativa ao exercício de 1.970.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Icaraí, 31 de dezembro de 1969.

Cosme de Silva
Prefeito Municipal

J. M. Mendonça
Secretário